

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Hoge Raad der Nederlanden (Países Baixos) em
11 de abril de 2018 — Staatssecretaris van Financiën / CEVA Freight Holland BV**

(Processo C-249/18)

(2018/C 276/17)

Língua do processo: neerlandês

Órgão jurisdicional de reenvio

Hoge Raad der Nederlanden

Partes no processo principal

Recorrente: Staatssecretaris van Financiën

Recorrida: CEVA Freight Holland BV

Questões prejudiciais

- 1) Deve o artigo 78.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92⁽¹⁾ do Conselho, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário, ser interpretado no sentido de que, no âmbito de um registo de liquidação *a posteriori*, um declarante pode ainda, invocando o artigo 147.º, n.º 1, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) n.º 2454/93⁽²⁾ da Comissão, que fixa determinadas disposições de aplicação do Regulamento n.º 2913/92, optar por um preço da transação dos produtos importados inferior e distinto, com o intuito de reduzir a dívida aduaneira?
- 2) a. Para efeitos do artigo 221.º, n.º 3, do Regulamento (CEE) n.º 2913/92, a determinação do momento em que ocorreu a comunicação ao devedor constitui uma questão de direito da União?

b. Em caso de resposta afirmativa à questão 2a., deve o artigo 221.º, n.º 3, do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 ser interpretado no sentido de que a comunicação ao devedor deve ser recebida no prazo de três anos a contar da constituição da dívida, ou basta que essa comunicação seja enviada ao devedor dentro desse prazo?

⁽¹⁾ Regulamento de 12 de outubro de 1992 (JO 1992, L 302, p. 1).

⁽²⁾ Regulamento de 2 de julho de 1993 (JO 1993, L 253, p. 1).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Rechtbank Noord-Holland (Países Baixos) em
12 de abril de 2018 — Trace Sport / Inspecteur van de Belastingdienst/Douane, kantoor Eindhoven**

(Processo C-251/18)

(2018/C 276/18)

Língua do processo: neerlandês

Órgão jurisdicional de reenvio

Rechtbank Noord-Holland

Partes no processo principal

Recorrente: Trace Sport

Recorrido: Inspecteur van de Belastingdienst/Douane, kantoor Eindhoven

Questões prejudiciais

- 1) O Regulamento de Execução n.º 501/2013⁽¹⁾, na medida em que se refere ao produtor-exportador Kelani Cycles, é válido?